

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... CR. \$ 0,10

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE... CR. \$ 0,50

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 13.309, DE 12 DE ABRIL DE 1943

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, o terreno destinado à construção do prédio da Cadeia Pública de Ourinhos.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 292, de 1943, do Departamento Administrativo do Estado, decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Ourinhos, a área de terreno abaixo caracterizada, destinada à construção do futuro prédio da Cadeia Pública local, a saber:

— um terreno de forma retangular com 998,80 m<sup>2</sup>. (novecentos e noventa e oito metros e oitenta decímetros quadrados), medindo 22,70 m. (vinte e dois metros e setenta centímetros) de frente, por 44 m. (quarenta e quatro metros) da frente aos fundos, dividindo, pela frente com a avenida Jacinto de Sá, de um lado, com a rua Paraíba, e pelos outros dois lados, com propriedades municipais.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de abril de 1943.

FERNANDO COSTA  
Theotônio Monteiro de Barros Filho  
Coriolano Góes  
Abelardo Vergueiro Cesar.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 9 de abril de 1943.

O Diretor Geral  
a) Alfredo Issa Assaly

DECRETO-LEI N. 13.305, DE 8 DE ABRIL DE 1943

Autoriza a concessão de auxílios  
RETIIFICAÇÕES

Onde se lê: — O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, etc. ... e nos termos da Resolução n. 539.

Leia-se: — O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, etc. ... e nos termos da Resolução n. 339.

Onde se lê: — As despesas decorrentes da execução do art. 1.º, etc. ... ambos do orçamento vigente.

Leia-se: — As despesas decorrentes da execução do art. 1.º, etc. ... ambas do orçamento vigente.

DECRETO-LEI N. 13.310, DE 12 DE ABRIL DE 1943

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir o terreno destinado à construção do prédio do posto policial do bairro de Maristela, no município de Laranjal.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 275 de 1943, do Departamento Administrativo do Estado, decreta:

ARTIGO 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do sr. Epaminondas de Camargo Madeira, a área de terreno abaixo caracterizada, destinada à construção do prédio do posto policial do bairro de Maristela, no município de Laranjal, a saber:

— um terreno com 200m<sup>2</sup>. (duzentos metros quadrados), medindo 19m (dezoito metros) de frente, por 20m (vinte metros) da frente aos fundos, situado com frente para a rua a ser aberta com fundos para a estação e terrenos da Estrada de Ferro Sorocabana e pelos lados com terrenos loteados, de propriedade do mesmo doador, sr. Epaminondas de Camargo Madeira.

ARTIGO 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO, aos 9 de abril de 1943.

a) FERNANDO COSTA  
a) Theotônio Monteiro de Barros Filho  
a) Coriolano Góes  
a) Abelardo Vergueiro Cesar

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 9 de abril de 1943.

O Diretor Geral  
a) Alfredo Issa Assaly.

DECRETO-LEI N. 13.315, DE 12 DE ABRIL DE 1943

Aprva o contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o senhor Domingos Fernandes Alonso, na qualidade de Diretor e representante da "Miramar Sociedade Anônima", com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o Senhor Domingos Fernandes Alonso, na qualidade de Diretor e representante da "Miramar Sociedade Anônima", para locação, pelo prazo de dois (2) anos, a partir de primeiro (1.º) de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois (1942) a trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e quarenta e três (1945) e mediante o aluguel mensal de cinco mil cruzeiros (Cr. .... \$5.000,00), do prédio sito à Avenida Conselheiro Nébias, número oitocentos e quarenta e cinco (845), na cidade de Santos, Estado de São Paulo, destinado ao funcionamento do Sexto Batalhão de Caçadores (6.º B. C.), da Força Policial do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de abril de 1943.

FERNANDO COSTA  
Theotônio Monteiro de Barros Filho  
Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 12 de abril de 1943.

Alfredo Issa Assaly

DECRETO-LEI N. 13.314, DE 12 DE ABRIL DE 1943

Dispõe sobre concessão de auxílios.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 343, de 1943, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — É o Governo do Estado autorizado a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

I — Cr. \$36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) a Fundação Escola Maternal para Defeitos desta Capital;

II — Cr. \$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Pinhal, destinados ao desenvolvimento do Estádio Municipal, Hospital Francisco Rosas e Biblioteca Municipal, na base de Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para cada serviço.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta da verba 61-8-29-4 — Consignação n. 1, Despesas Diversas, alínea 4, Subvenções, do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de abril de 1943.

FERNANDO COSTA  
Abelardo Vergueiro Cesar  
Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, em 12 de abril de 1943

Fabio Egydio de O. Carvalho.  
Diretor Geral.

### PALÁCIO DO GOVERNO

Processos despachados pelo Interventor Federal, em 12 do corrente:

Do Departamento Estadual do Trabalho. — Sobre pagamento de ajuda de custo a Paulo Alarico Bueno, funcionário daquele Departamento — (S. 4767,42): — "De acordo";

de Epaminondas Motta, chefe de Consumo, da Repartição de Águas e Esgotos da Capital. — Solicitando vista do processo SI-5068,42: — "Concedo vista na Diretoria Geral";

de Alceu Monteiro de Barros, diarista do Instituto Modelo de Menores. — Sobre pagamento de vencimentos correspondentes aos meses de outubro, novembro e

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR  
S U D M E N N U C C I

Gerente: Manoel Negueira de Carvalho

Redator-Secr.: João de Oliveira Filho

Rua da Glória n. 358 - 364

dezembro de 1942 — (SI-322,43): — "O assunto já está solucionado";

de Carlos de Almeida Rodrigues. — Sobre fornecimento de certidão. (SI-1287,43): — "Certifique-se e que constar";

da Secretaria da Agricultura. — Sobre designação de João Gonçalves Carneiro e Euclides Ract, funcionários daquela Secretaria, para realizarem uma viagem ao Rio de Janeiro, mediante pagamento de ajuda de custo — (SI-1396,43): — "De acordo";

de Adhemar Junqueira. — Sobre impostos devidos à Prefeitura Municipal de Ipaussu. — (SI-5636,43): — "Indeferido".

### DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Decretos de 12-4-43:

— Pondo à disposição do Departamento do Serviço Público, sem prejuízo dos respectivos salários, nos termos do artigo 10 do decreto-lei n. 12.521, de 23-1-42, modificado pelo artigo 2.º do decreto-lei n. 13.108, de 17-2-42, o DR. ANTONIO OCTAVIO DE FREITAS, médico sanitário, contratado, da Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

— Determinando ao Diretor Geral do Departamento do Serviço Público — nos termos do despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos n. 902/43, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no "Diário Oficial" da União de 5-4-43, que poz à disposição da Interventoria Federal do Estado de São Paulo os srs. CARLOS DE CASTRO JUNIOR e MARIA LUCIA DUARTE JUNIOR, oficiais administrativos, classe H, lotados na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura — que dê exercício a esses servidores, correndo a despesa com o pagamento dos respectivos salários mensais, Cr. \$800,00 (oitocentos cruzeiros), pela verba 33, consignação 2, subconsignação 1, alínea 3, do orçamento vigente.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

E. M. n. 10, de 10-4-43:

Senhor Interventor:

Deverá o D.S.P., dentro em breve, tornar conhecido o resultado final do concurso recentemente realizado para admissão de extranumerários — auxiliares de escrita — nas repartições públicas estaduais.

2 — Publicada que seja a classificação dos candidatos, torna-se necessário que normas preestabelecidas venham disciplinar a admissão dos interessados, à medida que exigirem as necessidades do Serviço, nos diversos órgãos da administração.

3 — Nessas condições, até que lei especial disponha definitivamente sobre o extranumerário, parece a este Departamento de toda conveniência a fixação provisória das seguintes normas, que submete à aprovação de Vossa Excelência:

I — A Secretaria de Estado ou órgão diretamente subordinado à Interventoria justificará a necessidade da admissão de extranumerário mensal, lista para a função de auxiliar de escrita, em processo regular que será submetido a despacho do Chefe do Governo, solicitando, em seguida, ao D. S. P. a indicação do candidato;

II — A indicação será feita pelo D.S.P. na ordem rigorosa da classificação apurada em concurso e tendo em vista a data de entrada dos oficiais requisitórios;

III — Publicada no "Diário Oficial", a indicação será, ao mesmo tempo, comunicada ao candidato e à repartição interessada, que expedirá portaria de admissão, segundo modelo anexo;

IV — A contar da data da publicação da portaria de admissão no órgão oficial, o candidato terá trinta dias de prazo para assumir o exercício da função, podendo esse prazo ser prorrogado por mais trinta dias, por solicitação escrita do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente;

V — A Secretaria ou Repartição que, ao proceder nos termos do item I, verificar a existência, em seus quadros, de servidor classificado no concurso e pretender conservá-lo, deverá, mediante assentimento expresso desse servidor, dar conhecimento da ocorrência ao D.S.P. na mesma ocasião em que solicitar indicação do candidato;

VI — O D.S.P. tomará a necessária nota de conhecimento.

### NOTAS DE EMPENHO, SUB EMPENHO E ANULAÇÃO DE EMPENHO

EXERCÍCIO DE 1943

MODELO OFICIAL

Estão á venda, em blocos de 25 empenhos, em 5 vias, a Cr. \$ 6,00, na Imprensa Oficial do Estado.

As Secretarias e Repartições interessadas poderão requisitar os impressos à Gerência da Imprensa.

(Diariamente).